Of. Nº 80/2025ADM São Francisco de Assis, em 3 de fevereiro de 2025.

Exmº. Sr.
Rudinei Ferreira Cortese
MD. Presidente da Câmara de vereadores
São Francisco de Assis – RS

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLADO
Em 06/02/2025
Nº. 15123 Fl. 06.
Oficial Legislativo

Assunto: Projeto de lei nº 15/2025

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho por meio deste encaminhar o projeto de lei nº 015/2025, que altera as Leis nº1381/2021, Plano Plurianual no anexo das metas prioritárias para o ano de 2022-2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1687/2024 e abre crédito especial.

Justificamos o presente projeto de lei tendo em vista a criação da rubricas, por não estar previsto no orçamento a utilização deste recurso para este fim específico, isto no detalhamento 1210, 1219, 1227, 1233 como pode ser observado no projeto que acompanha este ofício.

Para tanto se fez necessário alteração no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2025.

Certo de contar com a pronta aprovação do projeto em tela, renovo votos de estima e apreço.

Atenciosamente

Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 15/2025

ALTERA AS LEIS Nº 1381/2021 – PLANO PLURIANUAL 2022 – 2025, LEI Nº1687/2024 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA DE 2025 DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS E ABRE CRÉDITO ESPECIAL.

Rubemar Paulinho Salbego, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco de Assis aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-São alteradas as Leis nº1381/2021, Plano Plurianual no anexo das metas prioritárias para o ano de 2022-2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1687/2024 acrescentando a seguintes Metas:

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08– SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

PROGRAMA: 142- População carente

OBJETIVO: proteger e acompanhar a ´população carente, proporcionando sua inclusão na sociedade dando acesso a educação, saúde e alimentação.

TIPO	AÇÕES/PRODUTOS/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Unidade de medida	ANOS	VALOR
P	Ação : 1427	FEAS-CREAS	un	2025	146.003,14
	Produto:	Assistência do FEAS-CREAS			
	Função: 08	Assistência Social			
	Subfunção: 244	Assistência comunitária			

Art. 2º – Abre um Crédito Especial no valor de R$ 146.003,14 (cento e quarenta e seis mil, três reais com catorze centavos), para custear despesas não previstas no orçamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO

FEAS CREAS DETALHAMENTO 1210

1301082440142.1427.000 33 90 30- Material de Consumo.....R$ 30.540,02
1301082440142.1427.000 33 90 39-Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica.....R$ 15.000,00
1301082440142.1427.000 33 90 36-Serviço de Terceiro Pessoa Física.....R$ 1.000,00
1301082440142.1427.000 44 90 52 -Equipamento e Material Permanente.....R$ 4.000,00

FEAS CREAS DETALHAMENTO 1219

1301082440142.1427.001 33 90 30- Material de Consumo.....R$ 5.046,66
1301082440142.1427.001 33 90 39-Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica.....R$ 1.000,00
1301082440142.1427.001 33 90 36-Serviço de Terceiro Pessoa Física.....R$ 1.000,00
1301082440142.1427.001 44 90 52 -Equipamento e Material Permanente.....R$ 2.000,00

FEAS CREAS DETALHAMENTO 1227

1301082440142.1427.002 33 90 30- Material de Consumo.....R$ 25.821,38
1301082440142.1427.002 33 90 39-Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica.....R$ 4.000,00
1301082440142.1427.002 33 90 36-Serviço de Terceiro Pessoa Física.....R$ 1.000,00
1301082440142.1427.002 44 90 52 -Equipamento e Material Permanente.....R$ 7.000,00

FEAS CREAS DETALHAMENTO 1233

1301082440142.1427.003 33 90 30- Material de Consumo.....R$ 30.000,00
1301082440142.1427.003 44 90 52 -Equipamento e Material Permanente.....R$ 18.595,08

Projeto/Atividade: 1 427 FEAS-CREAS

Art. 3º: Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior o superavit financeiro do exercício de 2024.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de janeiro de 2025.

Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal